



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 988/2011

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao orçamento vigente no valor de **R\$ 836.277,07 (oitocentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e sete centavos)**, destinado a Construção, Aparelhamento e Aquisição de Veículo para a Casa de Mel e Central de Peixe e do Pescado, recursos oriundos de repasses da Municipalidade e de convênio com o Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, que receberá a seguinte classificação orçamentária a saber:

014010	– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA
0140014010.02060600341.224	– Apoio e Manutenção do Programa de Ações Territoriais
3000000000000	– Despesas
3400000000000	– Despesas de Capital
3440000000000	– Investimentos
3449000000000	– Aplicações Diretas
3449051000000	– Obras e Instalações
00400	– Convênio.....R\$ 334.750,00
00500	– Recursos PrópriosR\$ 412.727,07
3000000000000	– Despesas
3400000000000	– Despesas de Capital
3440000000000	– Investimentos
3449000000000	– Aplicações Diretas
3449052000000	– Equipamentos e Material Permanente
00400	– Convênio.....R\$ 88.800,00
Total.....	R\$ 836.277,07

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º da Lei nº 4.320/1964 e Parecer Consulta 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, proveniente do Contrato de Repasse nº 0306620-73/2009/MDA/CAIXA no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) da Casa de Mel e Contrato de Repasse nº. 0306614-94/2009/MDA/CAIXA no valor de R\$ 233.550,00 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais) da Central de Peixe e do Pescado.

Art.3º. O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei referente aos recursos próprios indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso III, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. A Abertura do Crédito tem por finalidade a Construção, Aparelhamento e Aquisição de Veículo para a Casa de Mel e Central de Peixe e do Pescado, recursos oriundos de repasses da Municipalidade e de convênio com o Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 988/2011.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e onze (2011).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo-III
Decreto nº. 4.469/09